



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Emenda Supressiva nº 43/ 2014
ao PLCEM – 001/2014

Emenda Supressiva:

Suprime o § 3º do Artigo 70 do PLCEM 001/2014

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa corrigir um grave erro que seria dar ao poder executivo o poder de alterar, por decreto, os percentuais de contribuição patronal, eliminando com isso a necessidade de um Projeto de Lei que necessite da aprovação desta Casa Legislativa. O Executivo extingue, dessa forma, a capacidade de análise de nós vereadores e de diálogo com os servidores.

É importante lembrar que Câmara tem o poder-dever de fiscalizar o Executivo e suas ações administrativas, em especial aquelas que interferem na vida do servidor e na saúde do Instituto De Previdência Dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev.

Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Líder do PMDB